

Resolução nº 151
De 08 de março de 1984

Especifica órgãos de atuação criados pelo Decreto 7.142/84.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 7.142, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Especificar órgãos de atuação criados pelo Decreto em referência em correspondência aos órgãos judiciais seguintes:

- I - 17ª Curadoria de Massas Falidas para Liquidações Extrajudiciais, a funcionar com exclusividade na matéria em referência, junto aos Juízos de Direito das Varas Cíveis e de Falências e Concordatas da Comarca da Capital;
- II - Curadoria de Fundações do Interior, a funcionar com exclusividade junto aos órgãos judiciais das Comarcas do Interior, em matéria fundamental;
- III - 3ª Curadoria de Registros Públicos, junto ao Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital.

NICANOR MEDICI FISCHER
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo